



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº. 1.410, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE INGRESSOS PARA EVENTO ORGANIZADO PELA ASSOCIAÇÃO REVIVER DO IDOSO VARGENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a descontar em folha de pagamento, de conformidade com manifestação expressa do servidor público interessado, em parcela única, ingressos do evento a ser realizado pela Associação Reviver do Idoso Vargense, na data de 18 de março de 2016.

Parágrafo único – Os ingressos de que trata o *caput* deste artigo serão limitados ao valor do salário base de cada servidor, não sendo possível exceder sua respectiva quantia.

§1º Os ingressos de que trata o *caput* deste artigo serão limitados ao valor do salário base de cada servidor, não sendo possível exceder sua respectiva quantia. (Emenda Parlamentar modificativa ao Projeto de Lei 004/2016).

§2º Os ingressos de que trata o *caput* deste artigo serão limitados ao número de dependentes dos Servidores Públicos Municipais e a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do servidor. (Emenda Parlamentar aditiva ao Projeto de Lei 004/2016).

Art. 2º Os valores descontados em folha de pagamento serão repassados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem à Associação Reviver do Idoso Vargense.

§1º Os ingressos ficarão na Secretaria Municipal de Administração à disposição dos servidores públicos, até às 16:00 horas do dia 18 de março de 2016.

§2º Após a data disposta no §1º deste artigo, os ingressos restantes serão devolvidos à Associação Reviver do Idoso Vargense. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 18 de março de 2016.

Vitor Donizetti Siqueira
Prefeito Municipal